



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

O Município de Santa Bárbara do Pará inscrito sob o CNPJ/MF nº 83.334.698/0001-09 comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ** em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13 e alterações conforme resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.

O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **05 de março de 2018 à 27 de março de 2018**, no horário das 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará – Sala da CPL, sito na Rodovia Augusto Meira Filho, km 17, nº 8135, CEP 68.755-000.

1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1 Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018 – CPL/PMSBP
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018 - CPLPMSBP
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA (CFE Art 27 da Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC):

ENVELOPE com os seguintes documentos:

2.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP – Física, não organizados em grupo: (DAP: Declaração de Aptidão do PRONAF).

2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.1.2 - Cópia da DAP Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

2.1.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação 4Escolar com assinatura do agricultor participante – conforme modelo Anexo I;

2.1.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.6 - Para produto de origem animal e Polpas de Fruta:

2.1.6.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal,

2.1.6.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

2.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou talão do produtor rural;

2.2.2 - Cópia da DAP do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

2.2.4 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.2.6 - Para produto de origem animal e Polpas de Fruta:

2.2.6.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2.6.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

2.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.3.2 - Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.3.4 - Certidão Conjunta que comprove a regularidade **com a Fazenda Federal**;

2.3.5 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.6 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

2.3.7 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

2.3.8- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.3.9 - Alvará de funcionamento fornecido pelo Município em que está situado;

2.3.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3.11 - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.3.12 - Para produto de origem animal e Polpas de Fruta:

2.3.12.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.3.12.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.4 - Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissivo esse prazo, **emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação** .

2.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia legível e autenticada por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda ou por servidor credenciado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará desde que a referida autenticação seja feita com até **24 horas de antecedência**.

2.6 - Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada.

3 – DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR (CFE ART 25 da Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

3.1. No julgamento levar-se à em conta o valor da tabela, sendo este preço fixo;

3.2 Em caso de empate: pontuação

3.2.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

3.2.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

3.2.3 - Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

3.2.4 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas conforme identificação na(s) DAP(s).

3.2.5 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.2.6 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

3.4 O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 – DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	R\$ REF.	R\$ TOTAL DE REF.
1	Alface in natura	Kg	20	8,20	163,93
2	Batata doce	Kg	40	6,00	240,13
3	Beterraba	Kg	1500	5,17	7.755,00
4	Banana prata in natura	Kg	2460	5,72	14.079,40
5	Cariru	Kg	740	5,06	3.746,87
6	Cenoura	Kg	390	5,41	2.108,60
7	Chuchu	Kg	60	6,25	375,20
8	Couve	Kg	210	10,40	2.184,00
9	Cheiro Verde	Kg	100	13,33	1.333,00
10	Cebolinha	Kg	100	9,13	913,33
11	Colorau, tipo Urucum	L	170	7,35	1.248,93
12	Farinha de mandioca, média	Kg	2920	6,16	17.987,20
13	Farinha de tapioca	Kg	40	9,59	383,73
14	Feijão da colônia	Kg	170	5,46	927,63
15	Feijão verde	Kg	80	8,53	682,67
16	Jerimun in natura	Kg	1240	4,01	4.972,40
17	Jambú	Kg	290	7,29	2.113,13
18	Laranja pêra	Kg	6040	3,67	22.186,93
19	Macaxeira	Kg	780	4,24	3.304,60
20	Melancia	Kg	8240	3,92	32.300,80
21	Ovo de Galinha	UND	2040	0,67	1.373,60
22	Pimentinha verde	Kg	80	8,93	714,13
23	Polpa congelada, sabor Acerola	Kg	170	10,30	1.751,00
24	Polpa congelada, sabor Cajú	Kg	170	10,79	1.834,30
25	Polpa congelada, sabor Goiaba	Kg	170	10,50	1.785,00
26	Polpa congelada, sabor Maracujá	Kg	170	11,22	1.907,40
27	Repolho branco	Kg	110	5,19	571,27
28	Tangerina	Kg	20	7,66	153,27
TOTAL: R\$ 129.097,47					



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Comissão Permanente de Licitação

Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

4.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano de 2018, elaborados pela nutricionista do Município.

4.2 - Tabela com descrição do produto e valores conforme pesquisa realizada.

4.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Deverão ser apresentadas amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, após a fase de habilitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

5.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

5.4 As amostras serão analisadas pelo Núcleo de Controle de Qualidade deste município que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação da SEMEC e após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2018.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela SEMEC.
- No momento da entrega deverá ser expedido o termo de recebimento (modelo no anexo IV da Resolução 38) com a assinatura de representante da entidade executora a ser anexado à nota fiscal.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (individual, grupo formal ou informal) a Comissão Permanente de Licitação convocará para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias.

8 - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

- 8.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
- 8.2** Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal, de acordo com a entrega realizada mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por servidor responsável.

8.3 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2018

Unidade Orçamentária: 11012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.306.0064.2.052 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Transferência de Recursos da União

9 – DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

9.1 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 01 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, fornecido pela SEMEC.

9.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitar-se-á o fornecedor vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

10.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Comissão Permanente de Licitação

Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

- de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2.1 Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3 A sanção de advertência de que trata o item 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultado a Comissão de Licitação, proceder em qualquer fase do processo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.2 A critério da Administração o objeto do presente Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

12.4 O Município de Santa Bárbara do Pará reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

12.5 Integram este Edital:

ANEXO I – Projeto de venda;
ANEXO II – Minuta de Contrato

13 - O Edital e demais documentos pertinentes a este encontram-se à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o horário de expediente: segunda à quinta-feira das 08:00h às 14 horas.

Santa Bárbara do Pará, 05 de março de 2018.

MARIA WALDELÍRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – PMBSP

P R E F E I T U R A D E
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

MINUTA DE CONTRATO N.º/2018
CHAMADA PÚBLICA 001/2018- CPL/PMSBP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ EMITENTE O FUNDO MUNICIPAL D EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ 83.334.698/0001-09, com sede administrativa na *Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº*, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, CNPJ: **XXXXXXXX**, representado neste ato pela Sra. **Kátia Regina de Oliveira Costa**, CPF: **XXXXXXXX**, denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado a, CNPJ, estabelecida na Rua, nº, bairro, CEP, no Município de, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(a), domiciliado e residente na Rua, nº, Município de, RG, CPF, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de Chamada Pública nº 001/2018 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a proposta do edital de chamada pública nº 001/2018 – CPL/PMSBP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação da SEMEC e após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2018.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela SEMEC.



- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de recibos assinados pela pessoa responsável pela merenda no local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos estimados, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem abaixo:

PRODUTO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

CLÁUSULA QUARTA

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2018

Unidade Orçamentária: 11012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.306.0064.2.052 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Transferência de Recursos da União

CLÁUSULA SEXTA

Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal de acordo com a entrega realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação por servidor da SEMEC.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

CLÁUSULA OITAVA

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Barbara, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c.

CLÁUSULA DÉCIMA

A multa a que alude a cláusula nona, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do (a) Servidor (a) XXXXXXXXXXXXX designada pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital de chamada Pública nº 001/2018, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMSBP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Benevides para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Bárbara do Pará xx de xxxxxx, de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

PREFEITURA DE
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE